



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESULTADO PRELIMINAR

CHAMADA PÚBLICA 3/26 - DGRE/RIFB/IFBRASÍLIA, de 16 de setembro de 2026
PROGRAMAS DE PROMOÇÃO À PERMANÊNCIA - Resolução nº 41/2020 - Política de Assistência Estudantil (PAE) do
Instituto Federal de Brasília.

O Diretor Geral do Campus Recanto das Emas Nomeado pela Portaria nº 729 de 31 de julho de 2023, publicada no D.O.U de 01 de Agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública o **RESULTADO PRELIMINAR** referente à **3ª CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE ESTUDO SOCIOECONÔMICO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - 2º SEMESTRE/2026** do Campus Recanto das Emas.

1. RESULTADO PRELIMINAR

1.1 A ordem de publicação das matrículas no resultado preliminar **não** representa a classificação do estudante para fins de concessão dos auxílios da Política de Assistência Estudantil do IFB.

1.2 O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, conforme previsto no item 10 da Chamada Pública.

MATRÍCULA	RESULTADO PRELIMINAR DO ESTUDO SOCIOECONÔMICO
2026107150018	Deferido
2026103130066	Deferido
2026103130090	Deferido
251062600073	Indeferido
2026203120080	Deferido
2026103450005	Deferido
2026107150019	Deferido
2026203120054	Indeferido
2026103130075	Indeferido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

2026103120001	Indeferido
2026203120068	Deferido
2026103130021	Deferido
2026203120004	Deferido
2026203450005	Deferido
2026103130091	Deferido

2. INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

2.1 O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação socioeconômica poderá fazê-lo por meio virtual, preenchendo o [Formulário Eletrônico para Interposição de Recursos](#) até dia 02/10/2026, conforme cronograma do edital retificado.

2.2 Antes da interposição do recurso, o estudante poderá solicitar INFORMAÇÕES através do e-mail servicosocial.crem@ifb.edu.br, para obter maiores esclarecimentos a respeito do estudo socioeconômico do seu processo.

2.3 As informações específicas do(s) motivo(s) do indeferimento será(ão) informado(s) apenas ao candidato ou seu responsável legal, a fim de resguardar o sigilo profissional conforme previsto no Código de Ética do Assistente Social.

2.4 Os prazos de recurso e de análise constam na retificação do cronograma da Tabela 1 da chamada.

2.5 Os recursos devem apresentar novos fatos, argumentos ou documentos que esclareçam a situação socioeconômica do estudante ou a complemente (caso seja solicitado pela Assistente Social).

2.6 Serão indeferidos os recursos que implicarem na realização de um estudo socioeconômico inteiramente novo, ou que não se enquadre no item 2.5 deste resultado preliminar.

2.7 Poderão ser indeferidos os processos cujos recursos impetrados indicarem a omissão ou fraude de informações nas etapas anteriores e/ou conforme itens de indeferimento previstos no artigo 9.5 da chamada;

Brasília, 01 de outubro de 2026.

(documento assinado eletronicamente)

Germano Teixeira Cruz

Diretor do Campus Recanto das Emas

Portaria nº 729 de 31 de julho de 2023